DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano XX | Edição nº 2738



SUMÁRIO



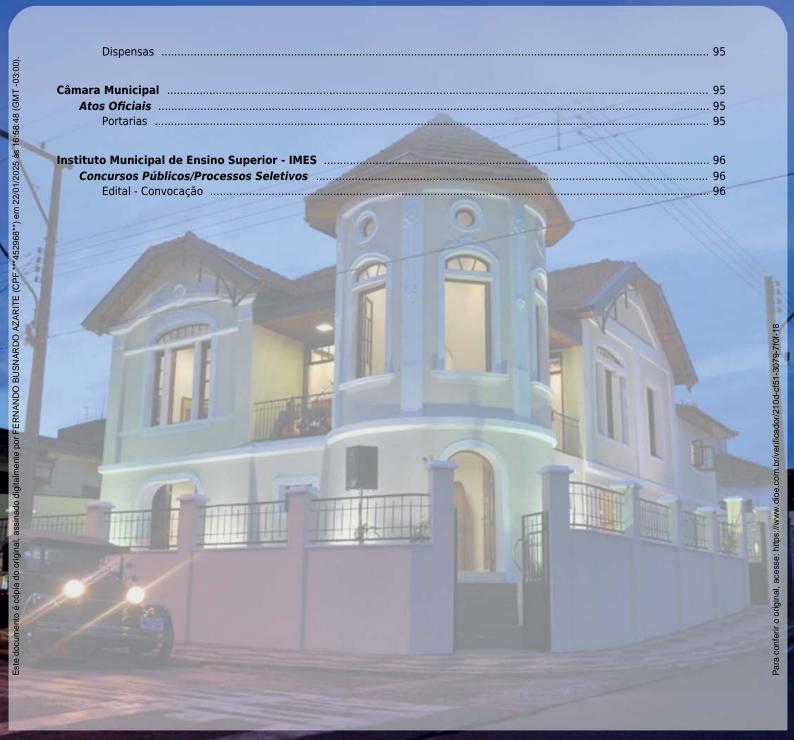
PREFEITURA DE CATANDUVA

Portarias				
cretaria de Assistência e Desenvolvimento	- Carial			
Conselhos Municipais				
Resoluções				
cretaria de Contratações Públicas	100			
Departamento de Compras				
Cotações				
Licitações e Contratos				
Aditivos / Aditamentos / Supressões				
Atas de registro de preço				
Contratos / Extratos				
Credenciamento				
Errata				
Homologação / Adjudicação	Committee of the Commit			
Total P. T. C.				
retaria de Educa <mark>ção</mark>			The state of the s	
Departamento de Compras				
Dispensas				
retaria de Finanças				
Atos Administrativos				
Notificações		Shared to the same of the same		
Woth Caçoes				
			1 I I I I I I	
retaria de Saúde				
Conselhos Municipais	Control of the Contro		THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	
Convocação	11116168			
Departamento de Compras				
Cotações				
Dispensas				
Vigilância Sanitária				
Comunicados				
perintendência de Água e Esgoto de Catal	nduvo SAFC			
nerintennencia de Adila e Esdoto de Catal	nouva - SAEC			

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA



1

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/210d-cf51-3079-7f0f-18



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias



Secretaria de Administração

PORTARIA № 61.435, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025

DESIGNA E CREDENCIA A EQUIPE DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 635/25, de 14 de janeiro de 2.025 e de acordo com o disposto no § 3º, do artigo 96, da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1.998, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam designados e credenciados os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Serviço de Vigilância Sanitária no Município de Catanduva, para a execução e o Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Legislação Municipal, nas respectivas funções e cargos:

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	CREDENCIAL
MÁRCIO LEANDRO BAHIA	32.344.353-9	Chefe de Seção	001
CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO	32.833.644-0	Agente de Saneamento	002
TIAGO SALMAZZO JERÔNIMO	30.601.070-7	Agente de Saneamento	003
DOUGLAS LEANDRO VILA	32.479.290-6	Agente de Saneamento	004
ELOÍSA MARTÃO HERNANDES PIROLA	32.919.561-X	Agente de Saneamento	006
DALILA APARECIDA DE MELO DAS NOVAS	41.319.206-4	Agente de Saneamento	007
JÉSSICA CÂNDIDO ROGANTE	33.722.182-0	Agente de Saneamento	008
EVA APARECIDA LIMA GUIMARÃES	8.493.671	Agente de Saneamento	009
MARIA LÍDIA LOURENÇO BARBIERI	62.316.229-5	Agente de Saneamento	010
KEITTI MONIELLI SANTANA	44.933.726-1	Agente de Saneamento	011
KÁTIA FRANCISCA PAIVA	27.887.642-0	Nutricionista	012
MAGALI MANHANE	12.410.398-4	Enfermeira	013
MÁIRA FRANCISCHELLI ROVERON	9.085.315	Cirurgiã Dentista	014
MARCELO ANTÔNIO DA SILVA	15.630.486-7	Engenheiro	015
ALINE BRUM BASSANETTI	26.647.891-8	Fisioterapeuta	018
ALEXANDRE CANZANESI FEDELI	22.601.753-9	Engenheiro	021
CLÁUDIO JOSÉ MASCARO	40.567.632-3	Farmacêutico	022

2

JANEIRO DO ANO DE 2.025.





Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-





PORTARIA № 61.464, DE 22 DE JANEIRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

CONSIDERANDO o que consta as folhas 02/13 no Processo Administrativo nº 2024/08/14715, protocolado aos 14 de agosto de 2024; referente a servidor matriculado sob nº 109924-1, titular do cargo de Eletricista;

CONSIDERANDO que é dever do servidor executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que for incumbido;

CONSIDERANDO, ainda, que são proibidas ao servidor toda ação ou omissão capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que os atos podem ensejar violação à norma do Artigo 286, caput, e incisos I e XVI, do Estatuto do Servidor Público, com tramites nos termos do artigo 330 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 31/1996.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA. Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do servidor Matriculado sob nº 109924-1, para apuração de infração disciplinar; e, para tanto, DESIGNA os seguintes membros: a Doutora ANA PAULA SHIGAKI MACHADO SERVO, na qualidade de Presidente da Comissão, a Senhora ROBERTA MARTINOM TORCHI, na qualidade de Secretária, e o Senhor CRISTIAN ANDRÉ BALDUINO DOS SANTOS, na qualidade de Membro Auxiliar, para compor a COMISSÃO que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122603/0001-02 CEP 15.800-031 - Catanduva - SP





Administração

PORTARIA № 61.465, DE 22 DE JANEIRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

CONSIDERANDO o que consta as folhas 02/14 no Processo Administrativo nº 2024/12/21872, protocolado aos 12 de dezembro de 2024; referente a servidora matriculada sob nº 80.802-4, titular do cargo de Professor Recreacionista;

CONSIDERANDO que é dever do servidor executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que for incumbido;

CONSIDERANDO, ainda, que são proibidas ao servidor toda ação ou omissão capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que os atos podem ensejar violação à norma do Artigo 285, caput, e incisos XIV e XVI, e artigo 286, caput, ambos do Estatuto do Servidor Público, com tramites nos termos do artigo 330 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 31/1996.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do servidor Matriculado sob nº 80.802-4, para apuração de infração disciplinar; e, para tanto, DESIGNA os seguintes membros: a Doutora ANA PAULA SHIGAKI MACHADO SERVO, na qualidade de Presidente da Comissão, o Senhor ANTONIO MARCOS BAZANA, na qualidade de Secretário, e a Senhora CLAUDETE ALVES DOMINGOS, na qualidade de Membro Auxiliar, para compor a COMISSÃO que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122603/0001-02 CEP 15.800-031 - Catanduva - SP



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselhos Municipais

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM Criado pela Lei Municipal Nº 6.036 de 28 de novembro de 2019

RESOLUÇÃO CMDM nº 01/2025

"Regulamenta o Processo Eleitoral das representantes da Sociedade Civil para o mandato 2025/2027 do CMDM e designa a Comissão Eleitoral"

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 6.036, de 28 de novembro de 2019, e no exercício de sua função consultiva, orientadora e fiscalizadora das ações municipais voltadas às políticas públicas para o direito da mulher de Catanduva, cumprindo como previsto na referida Lei e em reunião realizada pela Comissão Especial para Implantação deste Conselho, no dia 22 de janeiro de 2025, na Casa dos Conselhos, na Rua Ceres, nº 80, Nosso Teto, Catanduva/SP, conforme Decreto Lei n. 7.880, de 27 de novembro de 2020.

REGIMENTO ELEITORAL

Da Composição do Conselho

- **Art. 1º** Conforme prevê o artigo 4º, *caput*, da Lei Municipal Lei nº 6.036/19, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM será composto paritariamente por 18 (dezoito) membros titulares, sendo 09 (nove) representantes do Poder Público e 09 (nove) representantes da sociedade civil, os quais terão seus respectivos suplentes.
- § 1º. A escolha dos representantes da Organização da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ficará a cargo da própria entidade, cabendo ao representante legal da mesma a indicação para tal, junto ao Conselho;
- § 2º Serão convidadas a participar das reuniões deste Conselho, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos e privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos ou experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame, consoante art. 5º da Lei Municipal Lei nº 6.036/19.

Sede: Casa dos Conselhos – Rua Ceres, nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15.807-150
Telefone: 17.3521.1020

E-mail: conselho.mulher@catanduva.sp.gov.br







1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM Criado pela Lei Municipal Nº 6.036 de 28 de novembro de 2019

§ 3º A função de membro do Conselho é um serviço público relevante prestado ao Município, com exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

§ 4º O desempenho da função de membro deste Conselho é exercido de forma não remunerada, sem qualquer pagamento de vencimentos ou percepção de gratificação, exercendo função de agente público, conforme art. 14 da Lei nº 6.036/19, cuja uma das principais atribuições é exercer o controle social das políticas públicas para mulheres.

Da Comissão Eleitoral

- Art. 2º A Comissão Eleitoral foi constituída na reunião Ordinária do Conselho, no dia 22 de janeiro de 2025, e terá as seguintes atribuições: Elaborar e publicar o edital de convocação das entidades aptas e o regimento interno da assembleia; convidar o Ministério Público e o Poder Judiciário para participar da Assembleia; receber, analisar e homologar as inscrições das Entidades candidatas e dos delegados votantes (sendo um/a por Entidade); coordenar o processo eleitoral; apurar os votos; proclamar o resultado; apresentar o resultado na primeira reunião ordinária do CMDM e ao Poder Executivo.
- Art. 3º Fica composta a Comissão Especial de Eleição da Sociedade Civil, para o mandato 2025/2027 pelos seguintes representantes da Sociedade Civil:
 - a) Carla Mendes de Souza;
 - b) Luany Keizi Moreira Lima Namba;
 - c) Karina Braga Carleci;
 - d) Luísa Helena Marques de Fazio;
 - e) Isabela Carolina Selmer Meira;
 - f) Silvia Giseli Venturini.
- **Art. 4º** A Mesa Eleitoral será formada pelos 07 (sete) membros da Comissão Eleitoral, sendo presidida pela presidente da Comissão e seus seis membros, sendo 02 (duas) na condição de secretária e 02 (duas) na condição de mesária e 02 (uma) fiscal.

Da Eleição

Sede: Casa dos Conselhos – Rua Ceres, nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15.807-150
Telefone: 17.3521.1020
E-mail: conselho.mulher@catanduva.sp.gov.br







CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

Criado pela Lei Municipal Nº 6.036 de 28 de novembro de 2019

Art. 5º - A Assembleia eleitoral das entidades e organizações da Sociedade Civil, das usuárias ou organizações de usuárias que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio 2025/2027, dar-se-á em Fórum próprio, no horário das 8h30 às 12h, no dia 26 de março de 2025, nas dependências do Anexo da Casa dos Conselhos, na Rua Ceres, 80 - Nosso Teto, Catanduva/SP.

Art. 6º - São participantes da Assembleia de Eleição, na modalidade de candidatos, as Entidades e os representantes da sociedade civil não-organizada que apresentaram sua candidatura no prazo e na forma da Resolução CMDM nº 01/2025.

Da Candidatura e dos delegados votantes

Art. 7º - No momento da inscrição de sua candidatura, a entidade ou cidadã apresentará previamente o anexo 1 - Requerimento de Habilitação e o anexo 2 -Modelo de Ofício de Indicação, assinado por seu representante legal ou a própria candidata, indicando seus candidatos (titular e suplente), juntamente com as cópias dos documentos pessoais com foto (RG e CPF ou CNH ou identidade funcional com foto), que estava em anexo da Resolução nº 01/2025 publicizado no diário oficial, o qual foi protocolado na Secretaria Executiva do CMDM até às 9h00 do dia 14/03/2025, na Rua Ceres, nº 80 - Nosso Teto - Catanduva/SP ou pelo endereço eletrônico conselho.mulher@catanduva.sp.gov.br.

Parágrafo único – A participação dos candidatos/as (titular e suplente) na Assembleia de Eleição torna-se indispensável para validação de sua candidatura.

Das Representantes Eleitas

- Art. 8º As eleitas neste pleito assumirão os compromissos previstos na Lei que rege o CMDM, comprometendo-se a participar das Reuniões Ordinárias Mensais, Extraordinárias quando necessárias e Comissões Setoriais.
- Art. 9º A representante indicada terá direito a voz e voto e poderá representar apenas uma entidade integrante da Sociedade Civil no processo de escolha.
- Art. 10 Não poderá ser indicado como representante de entidade, pessoa que ocupe cargo eletivo, emprego público, cargo ou função de confiança, na administração pública do Poder Executivo e Legislativo no município de

Sede: Casa dos Conselhos - Rua Ceres, nº 80 - Nosso Teto - Catanduva/SP - CEP: 15.807-150 Telefone: 17.3521.1020 E-mail: conselho.mulher@catanduva.sp.gov.br





事門



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM Criado pela Lei Municipal Nº 6.036 de 28 de novembro de 2019

Catanduva.

Art. 11 - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Da Mesa Eleitoral

- **Art. 12** A Mesa Eleitoral foi formada pelos 07 (sete) membros da Comissão Eleitoral, sendo presidida pela presidente da Comissão e seus seis membros.
- Art. 13 Após a composição da mesa processar-se-ão os procedimentos da votação.
- **Art. 14** A Mesa Eleitoral terá a função de receber e apurar os votos e lavrar a ata de eleição, assinado pelos presentes, bem como proclamar o seu resultado.
- Art. 15 Cada representante das entidades e/ou organizações da Sociedade Civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor habilitados para esta Assembleia de Eleição deverá se dirigir ao local de votação munido de documento de identificação com foto, devendo assinar lista de presença.
- **Art. 16** Os fatos que ocorram durante a eleição e apuração dos votos e que interfiram em sua validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.

Parágrafo Único - O fato e a decisão de que tratam o presente artigo serão consignados em ata.

Instalação do Fórum eleitoral

Art. 17 - Na instalação do Fórum Eleitoral pela Presidência da Comissão Eleitoral, a Mesa Coordenadora orientará os trabalhos na seguinte sequência:

8:30-9h: Credenciamento/Coffee Break

9h-9:30h: Abertura Oficial

9:30h-10h: Palestra

10h-10:30h: Leitura e aprovação do Regimento Eleitoral

10:30h - 11h: Pleito Eleitoral

• Apresentação dos representantes das organizações e dos usuários, conforme artigo 19, incisos I e II, deste Regimento.

Sede: Casa dos Conselhos – Rua Ceres, nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15.807-150
Telefone: 17.3521.1020
E-mail: conselho.mulher@catanduva.sp.gov.br







11h - 11h45: Proclamação dos resultados.

11h45 – 12h: Aclamação dos candidatos eleitos pela assembleia geral.

12h: Leitura, aprovação ata e encerramento.

Da Composição

- Art. 18 A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho: 9 conselheiros representantes da Sociedade Civil indicados pelas entidades que desenvolvam programas direcionados à mulher no município de Catanduva, bem como representantes da Sociedade Civil não organizada.
- Art. 19 Para fins de inscrição das candidaturas, entendem-se como representantes:
- I Mulheres, assim identificadas socialmente, usuárias vinculadas aos projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados ou não-organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal;
- II Entidades que desenvolvam programas direcionados à mulher no município de Catanduva.

Da Habilitação

Art. 20 - Serão considerados entidades e representantes habilitados aqueles que fizeram o credenciamento conforme a Resolução nº 01/2025 do CMDM de Catanduva, aprovado e publicado no diário oficial.

Da Eleição

- **Art. 21** A eleição se realizará no dia 26 de março 2025, no período das 8h30min às 12h, nas dependência do Anexo da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Ceres, nº 80 Nosso Teto Catanduva/SP.
- **Art. 22 -** Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral os segmentos habilitados para concorrer e os devidamente credenciados e publicados no diário oficial para votar.







141

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Criado pela Lei Municipal Nº 6.036 de 28 de novembro de 2019

- § 1º Serão votadas as mulheres e as entidades referidas no artigo 19.
- § 2º Somente poderá votar em Assembleia Geral mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação.
- Art. 23 A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes, considerando o número de representação na composição.
- Art. 24 No local de votação serão afixadas duas listas contendo:
- I Nome dos indicados habilitados;
- II -Nome dos credenciados para votar.
- **Art. 25 -** Em relação ao escrutínio, a Comissão deliberou que este será realizado por meio de cédulas impressas em papel a serem depositadas em urna.
- Art. 26 O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim. As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral.
- Art. 27 As cédulas de votação listarão todas as mulheres e as entidades referidas no artigo 19 deste Regulamento.
- §1° Cada cédula de votação será rubricada pelos membros da Comissão Organizadora;
- §2° Os candidatos habilitados serão relacionados na cédula por ordem alfabética;
- §3° Os candidatos habilitados deverão votar em 02 (dois) representantes.
- Art. 28 Serão consideradas nulas as cédulas:
- a) Que contenham voto em número inferior ou superior a 2 (dois) votos;
- b) Que não correspondam ao modelo oficial;
- c) Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;

Sede: Casa dos Conselhos – Rua Ceres, nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15.807-150
Telefone: 17.3521.1020
E-mail: conselho.mulher@catanduva.sp.gov.br







- d) Que estiverem em branco;
- e) Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Da Apuração dos Votos e Proclamação dos Eleitos

- **Art. 29 -** Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral.
- Art. 30 Totalizados os votos, aqueles que obtiverem a maior votação serão proclamados para compor o Conselho para o Biênio de 2025/2027.
- § 1° Caso a quantidade de candidatos habilitados presentes no momento da eleição não forem suficientes para compor o número de vagas destinadas à Sociedade Civil, cabe a Comissão Eleitoral proceder a readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.
- § 2° Em caso de empate será considerada eleita a entidade com fundação mais antiga ou o candidato mais idoso; persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.
- § 3° Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.
- § 4º Os candidatos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos e serão chamados a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.
- **Art. 31 -** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.
- **Art. 32 -** A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do último eleitor, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral, sendo acompanhada pelo fiscal da Comissão Eleitoral.
- **Art. 33 -** Terminada a coleta dos votos, a Comissão fará constar em ata o término da votação, registrando, também, o horário em que se deu.
- **Art. 34 -** A presidente da mesa eleitoral proclamará o nome dos eleitos (titulares e suplentes), após o que será lavrada a ata de eleição.

R





Art. 35 - O resultado será divulgado aos presentes e a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, deverá ser publicizado até o dia 15 de abril com os nomes dos conselheiros titulares e suplentes.

- Art. 36 Concluída a eleição, o CMDM encaminhará ao senhor Prefeito Municipal a ata da Assembleia, contendo os nomes das entidades e representantes, titulares e suplentes, eleitos pela Plenária, para nomeação por Decreto juntamente com os representes indicados pelo Poder Público.
- Art. 37 O mandato das entidades representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução.
- Art. 38 Caso o conselheiro representante da Sociedade Civil se desligue da entidade pela qual foi indicado deverá ser substituído mediante ofício encaminhado pela entidade ao CMDM.
- Art. 39 A solenidade de posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes ocorrerá no dia 26 de março de 2025, os quais assumirão seus mandatos para o Biênio 2021/2023, e será presidida pela Presidente da Comissão Especial para Implantação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
- § 1º Ato contínuo à posse, na mesma data, será realizada a primeira Reunião Extraordinária do Conselho para a eleição da Diretoria Executiva, dentre os seus membros titulares e suplentes, por voto de maioria simples, para cumprirem o mandato de dois anos, prioritariamente observada a alternância entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.
- Art. 40 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Eleitoral serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.
- Art. 41 O presente Regimento Eleitoral entrará em vigor após a aprovação da Assembleia Geral.

Catanduva/ SP, 22 de janeiro de 2025.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/210d-cf51-3079-7f0f-18

CARLA MENDES DE SOUZA

Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO 1 - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhora Presidente da Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva/SP, Biênio 2025/2027, pelo presente venho requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL da entidade/organização, abaixo identificado:

mildade/Organização				
residente:				
NPJ:				
ndereço:				
elefone:()	Fax:()			
ndereço eletrônico:				
ome do representante:				
PF:	RG:			
ínculo com entidade/organização: _				
) Representantes e Organizaç	ções de Usuários			
)Representantes de Entidades				
(Assinatura	a do Representante legal)		-	
	Catanduva /SP,	/_	/	

Telefone: 17.3521.1020

E-mail: conselho.mulher@catanduva.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM Criado pela Lei Municipal Nº 6.036 de 28 de novembro de 2019

ANEXO 2 – MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO

TIMBRE DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO

Ofício nº. xx	Catanduva/SP,de	de
À Presidente da Comis Sociedade Civil	ssão Eleitoral para o Processo de l	Eleição das representantes da
Assunto: Encaminham	nento	
Senhora	Presidente,	
identificados da entida	elo presente venho indicar os no ade/organização (nome da entida Direitos da Mulher de Catanduva representantes):	ade/organização), para compor o
	Titular: Fulano de tal Suplente: Fulano de tal	
Atencios	amente,	
_	Presidente ou Representante	e legal

Sede: Casa dos Conselhos – Rua Ceres, nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15.807-150
Telefone: 17.3521.1020





Departamento de Compras

Cotações



Município de Catanduva Estado de São Paulo Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 — CEP 15800-031 — Catanduva CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 00163 E 00165/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 27/01/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 - 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de Janeiro de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva Estado de São Paulo Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 — CEP 15800-031 - Catanduva CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA para uso dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Chocolate fracionado (Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó integral, emulsificantes lecitina de soja (INS322) e poliglicerol polirricinoleato (INS476) e aromatizante idêntico ao natural.)	Kg	170
02	Folha decorada para ovo de páscoa (Dimensões: 69x89 (Pacote com 25 folhas)	PCT	20
03	Suporte para ovos de páscoa de 250 g (Pacote com 10 un cada. Material: PET. Dimensões: 6,0cm x Altura: 3,0cm x Diâm. Base: 4,0cm)	РСТ	100
04	Fitilho (Cor: Vermelho Dimensões: 5mm x 50m)	RL	15





Município de Catanduva Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva CNPJ 45.122.603/0001-02

	Papel Alumínio		
05	(Dimensões: 45 cm larg X 65 metros)	RL	3

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

- Contrato Social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI
- CNP1
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal
- Certidão de Regularidade do FGTS CRF
- Dados da conta bancária

5. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Natal, nº 212 CEP: 15.806-055.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 08:00 as 16:30 horas.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10** <u>dias</u> úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva Estado de São Paulo Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva CNPJ 45.122.603/0001-02

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Marcela Bruna Nappi Alvares

MATRICULA: 1141111

CARGO: Secretária Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

EMAIL: marcela.alvares@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado com recurso federal, bloco da Proteção Social Básica, C/C: 53.186-3, C.A: 500.015 e também com recurso federal, bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, C/C: 57.118-0, C.A: 500.002.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.





Município de Catanduva

Estado de São Paulo Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - CEP 15800-031 Catanduva CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 00163 E 00165/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
Nome:		
CNPJ: INSCR.ESTADUAL:		
Endereço:		
Rua/Avenida:		
nº:		
Bairro:		
Cidade/Estado		
CEP:		
FONE:		
WHATS:		
E-mail:		
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:		
Nome:		
Nacionalidade:		
Estado Civil:		
Profissão:		
RG:		
CPF:		
Endereço:		
Rua/Avenida:		
nº:		
Bairro:		
Cidade/Estado: CEP:		
E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA		
BANCO:		
AGÊNCIA:		
CONTA Nº:		
A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no TERMO DE REFERÊNC obedecer os seguintes critérios: a) – Cotados em moeda corrente nacional; b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;	IA, e	
CATANDUVA,DeDe 2024.		
ASSINATURA		
ASSINATURA		

NOME E CPF DO RESPONSAVEL PELA COTAÇÃO





Município de Catanduva Estado de São Paulo Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 -CEP 15800-031 -Catanduva CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 00166,00167,00168 E 00169/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA FESTIVA DO CARNAVAL , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 27/01/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL: 9209 - 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de Janeiro de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva Estado de São Paulo Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 -CEP 15800-031 - Catanduva CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de MATERIAIS DE DECORAÇÃO E USO INDIVIDUAL, para uso dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) e Centro Dia da Pessoa Idosa (CDPI) nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Confete de Papel - Bolinhas coloridas de papel cores variadas. Material: papel reciclado.	Pacote de 120 g	650
02	Serpentina - Fita comprida e fina que se enrola em formato de rolo, de cores variadas. Medidas aproximadas de cada rolo: 1 cm de largura x 12 metros de comprimento. Composição: Fibra 100% celulósica, matéria prima 100% reciclada.	Pacote com 20 rolos	38
03	Máscaras- máscara de papel para carnaval, acompanhado do elástico para anexar a máscara ao rosto.	Pacote com 12 unidades	61



Município de Catanduva

Estado de São Paulo Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 — CEP 15800-031 - Catanduva CNPJ 45.122.603/0001-02

04	Pintura Facial – embalagem contendo 10 cores, para pintura facial, Cores sólidas e vibrantes; - Embalagem prática de rosquear; - Não tóxica;	Pacote com 10 cores	14
05	Lantejoulas - Formato redondo com furo no centro e com a borda sextavada; cores metálicas. Embalagem plástica de 100g, tamanho 0,8 mm, material PVC.	Pacote de 100g: Sendo 28 pacotes de cada cor: verde, azul, vermelho e amarelo	112
06	Glitter - Glitter purpurina 100% Poliéster em pó - com 12 unidades cores variadas c/ 5g cada.	Embalagem com 12 unidades	14
07	Mini guarda chuva de Frevo com abertura manual Composição e medidas aproximadas: Plástico Poliéster - Ferro Galvanizado - Madeira Diâmetro: 56 cm	Pacote com 50 unidades	7



Município de Catanduva

Estado de São Paulo Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 — CEP 15800-031 - Catanduva CNPJ 45.122.603/0001-02

		Pacote com 50	
		unidades, sendo :	
08	Bexigas Modelo: Liso Material: Látex Especificações mínimas: Tamanho: 8" polegadas Altura: 27cm Largura: 21cm	84 pacotes de cores diversas 56 pacotes na cor rosa baby 56 pacotes na cor rosa tutti frutti 12 pacotes na cor de laranja 12 pacotes amarelo	224

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

- Contrato Social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI
- CNPJ
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal
- Certidão de Regularidade do FGTS CRF
- Dados da conta bancária





Município de Catanduva Estado de São Paulo Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva CNPJ 45.122.603/0001-02

5. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Natal, nº 212 CEP: 15.806-055.

Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta das 08:00 as 16:30 horas.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 <u>dias</u>** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Aline Regina Gomes de Oliveira

MATRICULA: 1033905-1

CARGO: Auxiliar Admnistrativo

EMAIL: aline.oliveira@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: SMADS

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado com recurso estadual, Bloco da Proteção Social Básica, C/C: 200.359-7, C.A: 500.005, Recurso Municipal e também com recurso federal, bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, C/C: 57.118-0, C.A: 500.002.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.





Município de Catanduva

Estado de São Paulo Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 — CEP 15800-031 Catanduva CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 00166,00167,00168 E 00169/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
Nome:		
CNPJ: INSCR.ESTADUAL:		
Endereço:		
Rua/Avenida:		
nº:		
Bairro:		
Cidade/Estado		
CEP:		
FONE:		
WHATS:		
E-mail:		
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:		
Nome:		
Nacionalidade:		
Estado Civil:		
Profissão:		
RG:		
CPF:		
Endereço:		
Rua/Avenida:		
nº:		
Bairro:		
Cidade/Estado: CEP:		
E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA		
BANCO:		
AGÊNCIA:		
CONTA №:		
A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, e obedecer os seguintes critérios: a) – Cotados em moeda corrente nacional; b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;		
CATANDUVA,DeDe 2024.		
ASSINATURA		

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva Estado de São Paulo Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 — CEP 15800-031 — Catanduva CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 00380/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE JOGO DE ENCOSTO E ASSENTO PARA CADEIRA DE RODAS , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 27/01/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 - 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de Janeiro de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/210d-cf51-3079-7f0f-18

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de um jogo de **Encosto e Assento para Cadeira de Rodas**, em substituição ao que encontra-se danificado, para uso neste **Fundo Social de Solidariedade**, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	01 Jogo de Assento e Enconstro, com as seguintes dimensões: Assento: 41 cm. de profundidade por 40 cm. De largura (podendo variar de 01 a 02 cm); Encosto: 37,5 cm de Altura por 44,5 cm. de Largura (podendo variar de 01 a 02 cm). Material em Nylon, para Cadeira de Rodas com capacidade de até 85 Kg.	JOGO	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

- Contrato Social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI
- CNP1
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal
- Certidão de Regularidade do FGTS CRF
- Dados da conta bancária

5. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

O material deverá ser entregue no Fundo Social de Solidariedade – Avenida São José do Rio Pardo s/nº - Parque Iracema – Catanduva – SP Dias e horários de funcionamento para entrega:

De segunda a sexta das 08:00 as 16:30 horas.

Praça Conde Francisco Matarazzo n. º 01-Fone (017) 3531-9100 - CEP: 15.800-000- Catanduva-SP. CNPJ: 45.122.603/0001-02.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE- Avenida São Jose do Rio Pardo S/N. Parque Iracema FONE: (17) 3523-3317- CEP:15.809-015 - CATANDUVA - SP E-mail: fsocial@catanduva.sp.gov.br





FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/210d-cf51-3079-7f0f-18

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 <u>dias</u>** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Luciano Carlessi

MATRICULA: 618675

CARGO: Auxiliar Administrativo

EMAIL: fsocial@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Fundo Social de Solidariedade

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.





Município de Catanduva

Estado de São Paulo Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 — CEP 15800-031 Catanduva CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 00380/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA				
Nome:				
CNPJ: INSCR.ESTADUAL:				
Endereço:				
Rua/Avenida:				
nº:				
Bairro:				
Cidade/Estado				
CEP:				
FONE:				
WHATS:				
E-mail:				
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:				
Nome:				
Nacionalidade:				
Estado Civil:				
Profissão:				
RG:				
CPF:				
Endereço:				
Rua/Avenida:				
nº:				
Bairro:				
Cidade/Estado: CEP:				
E-mail:				
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA				
BANCO:				
AGÊNCIA:				
CONTA №:				
A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, e obedecer os seguintes critérios: a) – Cotados em moeda corrente nacional; b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;				
CATANDUVA,DeDe 2024.				
ASSINATURA				
NOME E CPE DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO				



Município de Catanduva Estado de São Paulo Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 — CEP 15800-031 — Catanduva CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 00381/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL PARA MOTOCICLETA , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 27/01/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 - 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de Janeiro de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva Estado de São Paulo Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 — CEP 15800-031 - Catanduva CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de sinalizador acústico para uso da Guarda Civil Municipal, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Sinalizador acústico e visual para motocicleta: Módulo amplificador instalado junto ao protetor de pernas da motocicleta , com potência não inferior a 30W RMS. Deve oferecer mínimo de 4 (quatro) tipos de sons (Wail, Yelp, Hi-yelp e Horn). O conjunto de sinalização acústica sintonizado deve ser formado por corpo único (amplificador + driver de compressão), construído em nylon com fibra de vidro, resistente a impactos, calor e deformações, fixado através de suporte próprio adequados para evitar a vibração do conjunto quando a motocicleta estiver em deslocamento. Deverá ter gerenciamento automático de bateria que desligue as luzes sinalizadoras quando a bateria estiver com voltagem mínima de 11,0V, de forma a garantir a partida no motor do veículo. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes , devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. A Pressão sonora (SPL) de 110Db@1m deverá ser comprovada por medição através de Decibelímetro aferido , na apresentação do	unidade	02



Município de Catanduva Estado de São Paulo Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva CNPJ 45.122.603/0001-02

protótipo.

Características técnicas:

Potência: 30W RMS;

Tipos de sons: Wail, Yelp, Hi-yelp, e Horn

Consumo máximo: 2,5Ah consumo Standy By

(repouso) 0 (zero);

Pressão sonora (SPL): 110dB@1m. Resposta de Frequência: 600 a 3000Hz;

Peso: Não superior a 1,5Kg.

O conjunto Amplificador Sonoro e Unidade Sonofletora deverão estar certificados conforme norma NBR/ICE60529, Grau de Proteção IP67.

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

- Contrato Social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI
- CNPJ
- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal
- Certidão de Regularidade do FGTS CRF
- Dados da conta bancária

5. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Guarda Civil Municipal, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 01 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva Estado de São Paulo Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva CNPJ 45.122.603/0001-02

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Paulo Cesar Rodrigues

MATRICULA: 95168

CARGO: Guarda Civil Municipal 3^a Classe EMAIL: guardacivil@catanduva.sp.gov.br DEPARTAMENTO: Guarda Civil Municipal

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.





Município de Catanduva

Estado de São Paulo Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 — CEP 15800-031 Catanduva CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 00381/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ: INSCR.ESTADUAL:
Endereço:
Rua/Avenida:
nº:
Bairro:
Cidade/Estado
CEP:
FONE:
WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço:
Rua/Avenida:
nº:
Bairro:
Cidade/Estado: CEP:
E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA №:
A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, e obedecer os seguintes critérios: a) – Cotados em moeda corrente nacional; b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;
CATANDUVA,DeDe 2024.
ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 03/2024

TOMADA DE PREÇOS № 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2023/10/20470
CODIGO AUDESP: 2024230000375
ADITIVO № 04

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU, representada por GILBERTO AUGUSTO MOTTA, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob n° 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, n° 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e empresa EVERTON SILVA PORTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.724.109/0001-32, com sede à Av. Conego Oscar Serra do Amaral nº 300 - Loteamento Bom Pastor - CEP 15808-250, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico <u>lucasp609@gmail.com</u> e telefone (17) 99651-6075, representada por **EVERTON SILVA PORTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 52.558.336-1 e inscrito no CPF sob n° 307.422.278-63, domiciliado à Rua Escócia nº 224, Conjunto Residencial Anuar Pachá, CEP 15808- 451, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2023, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2023/10/20470, Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para reforma do Paço Municipal, localizado na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - centro - Catanduva-SP, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o aumento de R\$60.200,66 (sessenta mil e duzentos reais e sessenta e seis centavos) no contrato n°03/2024, conforme descrito e justificado nas fls 02 e 03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária:

- U.E.02.06.01; F.P.15.452.0015.1011; C.E. 4.4.90.51.91; Código Aplicação 800.065; FR 05; ficha 202;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/12/22547. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.



Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/11/20427 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024 CÓDIGO AUDESP: 2024000000900

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, representada por ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e a empresa:

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.882.886/0001-54, sediada à Rua Prefeito Neuri Baú, nº 928, Centro, CEP 85.670-000, na cidade de Salto do Lontra/PR, com endereço eletrônico atendimento@verdedistribuidora.com e telefone (46) 99138-0251 / (46) 99101-3651, neste ato representada por ANDREI JOSÉ SENEM, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.375.875-0, inscrito no CPF sob o nº 034.174.959-11, residente e domiciliado à Rua do Seminario, nº 1716, apto 201, CEP 85.605-410, na cidade de Francisco Beltrão/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 172/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/11/20427, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de SERINGAS DE INSULINA para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 00090	00/24 PREGÃO ELE	TRÔNICO					
32215 - VER	DE DISTRIBUIDORA	DE MEDICAMENTO	OS LTDA		CNI	PJ: 37.882.88	36/0001-54
Item Código D	escrição do Produto/Serviç	0	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	ERINGA DE INSULINA CO O UI	OM AGULHA 6 X 0.25 MM	UN	SR SR	120.000	0,1999	23.988,00
				Val	or Total Geral:		23.988,00
				Valor Tota	l da Licitação:		23.988,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, à saber: Banco do Brasil, Agência 2565-8, Conta 30.636-3, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.
- **6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.
- 6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.
- 6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.
- 6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.
- 6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE CATANDUVA

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

- 8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1 Por razão de interesse público;
- 10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

11.5. Multa:

10.1.1.

- 11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
- 11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item
- 10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 1 5(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis a que tem acesso em decorrência da execução contratual, emconsonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias

porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 16 de janeiro de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ANDREI JOSÉ SENEM VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA **PREGÃO ELETRÔNICO:** 000172-2024

Processo: 20427/2024

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de SERINGAS DE INSULINA para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva



Contratos / Extratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/12/21292

PREGÃO ELETRÔNICO № 180/2024

CONTRATO N° 80/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CONTRATADA: DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 31.772.291/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para atualização de base de dados municipal e cessão de licença de uso (SaaS) de sistema estruturante para gestão geográficas municipal, incluindo serviços de implantação, integração com sistemas, treinamento e serviços adicionais, pré-definidos pelo município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Valor da contratação: R\$ 5.930.000,00 (cinco milhões e novecentos e trinta mil reais).

Credenciamento

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 01/2024

CHAMADA PÚBLICA № 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2024/08/14713

Objeto: Credenciamento deprestadores de serviçosveterinários, para realização de serviçosde identificação e controlepopulacional de cães e gatos, em consonância com a Lei Estadual nº 12.916e em conformidade com as demais disposições do edital, seus anexos e regulamentos próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva.

TERMODE CREDENCIAMENTO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVA e a empresa CLÍNICA VETERINÁRIA ANIMALIA LTDA, inscritano CNPJ sob n° 24.365.618/0001-13.

O valor total da contratação é de:

Item	Material	Código	Qtde	Unid	Valor	Valor Total
		Sistema			Unitário R\$	R\$
01	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA EM FELINOS(INCLUINDO MEDICAÇÃO E DEMAISINSUMOS NECESSARIOS PARA A CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ANIMAL +IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP COMPATIVEL COM ISO XX)	110.039.004	250	SV	162,72	40.680,00
02	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA EM CANINOS (INCLUINDO MEDICAÇÃO E DEMAIS INSUMOSNECESSARIOS PARA A CASTRAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ANIMAL +IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP COMPATIVEL COM ISO XX)	110.003.005	225	SV	199,30	44.842,50
TOTAL	'	Į.		1	1	R\$ 85.522,50

NOTA DE EMPENHONº 189/2024.



TERMO DE CREDENCIAMENTO: 02/2024

CHAMADA PÚBLICA № 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2024/08/14713

Objeto: Credenciamento deprestadores de serviçosveterinários, para realização de serviçosde identificação e controlepopulacional de cães e gatos, em consonância com a Lei Estadual nº 12.916e em conformidade com as demais disposições do edital, seus anexos e regulamentos próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva.

TERMODE CREDENCIAMENTO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVA e a empresa CLÍNICA VETERINÁRIA DR. EDUARDOLACHI FUMAGALLI LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 23.678.414/0001-70

O valor total da contratação é de:

Item	Material	Código	Qtde	Unid	Valor	Valor Total
		Sistema			Unitário R\$	R\$
01	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA	110.039.004	250	SV	162,72	40.680,00
	EM FELINOS(INCLUINDO					
	MEDICAÇÃO E					
	DEMAISINSUMOS					
	NECESSARIOS PARA A					
	CASTRAÇÃO E					
	RECUPERAÇÃO DO ANIMAL					
	+IMPLANTAÇÃO DE					
	MICROCHIP COMPATIVEL					
	COM ISO XX)					
02	ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA	110.003.005	225	SV	199,30	44.842,50
	EM CANINOS(INCLUINDO					
	MEDICAÇÃO E					
	DEMAISINSUMOS					
	NECESSARIOS PARA A					
	CASTRAÇÃO E					
	RECUPERAÇÃO DO ANIMAL					
	+IMPLANTAÇÃO DE					
	MICROCHIP COMPATIVEL					
	COM ISO XX)		<u> </u>			
TOTAL						R\$ 85.522,50

NOTA DE EMPENHO Nº 190/2024.

Errata

AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Onde se lê, na publicação da Imprensa Oficial do Município, do dia 21/01/2025, pág. 65:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de gêneros alimentícios, tais como: pão de queijo, iogurte com popa de frutas, polpa de frutas, suco concentrado e picolé, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA(REF. AO ITEM	R\$ 55.453,55
01)	
FLÁVIA DE BARROS ARNOLDIRODRIGUES(REF. AO ITEM 02)	R\$24.415,65

VALTER ROSA DELIMA ME(REF. AO ITEM 03)	R\$ 51.562,00
CRF ALIMENTOS LTDA(REF. AO ITEM 04)	R\$ 26.803,20
ELIZABETE ALEIXO - ME(REF. AOS ITENS 07 e 08)	R\$ 82.160,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Leia-se:

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE CATANDUVA

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de gêneros alimentícios, tais como: pão de queijo, iogurte com popa de frutas, polpa de frutas, suco concentrado e picolé, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA(REF. AO ITEM	R\$ 55.453,35
01)	
FLÁVIA DE BARROS ARNOLDIRODRIGUES(REF. AO ITEM 02)	R\$24.415,65
VALTER ROSA DELIMA ME(REF. AO ITEM 03)	R\$ 51.562,00
CRF ALIMENTOS LTDA(REF. AO ITEM 04)	R\$ 26.803,20
ELIZABETE ALEIXO - ME(REF. AOS ITENS 07 e 08)	R\$ 82.160,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 - Fornecimento parcelado de frutas, verduras e legumes, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o perído de vigência da chamada pública, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

LICITANTES VENCEDORES	VALOR TOTAL
GRUPO FORMAL, DETENTOR DE DAP JURÍDICA	
- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE	R\$ 999.778,00
CATANDUVA E REGIÃO - APPC - REFERENTE AOS ITENS:	
01(13.500 Quilos), 03(6.200 Quilos), 04(12.000 Maços), 05(6.000	
Quilos), 06(3.500 Quilos), 09(7.000 Maços), 11(2.000 Maços),	
13(9.000 Quilos), 14(2.500 Quilos), 15(17.000 Quilos), 16(4.000	
Quilos), 17(4.000 Quilos), 18(4.000 Quilos), 19(8.000 Quilos),	
20(14.000 Litros) e 21(8.000 Quilos).	
- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE ITAJOBI - APPRI	R\$ 115.193,00
- REFERENTE AOS ITENS: 02(1.500 Quilos), 07(3.500 Quilos),	
08(3.600 Unidades), 10(3.600 Unidades), 12(800 Maços) e	
21(2.000 Quilos).	
GRUPO INFORMAL, DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES	
<u>DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO</u>	
SIRLEI DE FÁTIMA MAZIERO ZANERATO, LEDA MARIA DA SILVA	R\$ 103.680,00
BARONI e ANTONIO HERCULES SALLA - REFERENTE AO ITEM:	
20(6.000 Litros).	

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Departamento de Compras

Dispensas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ:45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00023/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 424,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO FOGÃO INDUSTRIAL NA EMEI PROF VIRGILIO DE ARRUDA MENDES, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, ₋	
-------------------------	--

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ:45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00028/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.852,40, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FORNO E FOGÃO INDUSTRAL NA EMEI PROF MÁRIO ANTONIO BIZARI com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ:45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00036/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.356,30, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FORNO E FOGÃO INDUSTRAL NA EMEI GIOVANNI CESARE CAUDA- PADRE CESAR. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA,	

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ:45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00204/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.550,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ALEX FERNANDO IGLEZIAS - ME CNPJ: 11.140.320/0001-63.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS CAMARAS FRIAS 01,02,030E06 DA COZINHA PILOTO. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA,	

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Notificações

CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.



SECRETARIA DE SAÚDE

Conselhos Municipais

Convocação



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Catanduva, 21 de janeiro de 2025

Prezado (a) Senhor (a): Ao cumprimentá-lo (a), venho através deste, convocar Vossa Senhoria para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorrerá no dia 29 de Janeiro de 2025, às 18h, na sala de reuniões "Daniel Francisco Raymundo", na sede do Conselho Municipal de Saúde, na Rua: Amazonas, 161 — Centro, como também convidar a todos os munícipes que se interessarem a participar, com pauta:

CATANDUVA, 29 DE JANEIRO DE 2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REUNIÃO ORDINÁRIA.

DELIBERAÇÃO

 Análise e deliberação da Ata da Reunião Ordinária do CMS, do dia 11/12/2024 (Onze de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Quatro), sendo relator Newton Fernando Veteri.

INFORMES

INFORMES DO CMS:

 Calendário 2025 de Reuniões do Conselho Local de Saúde e outras Comissões.

INFORMES DA SMS:

Orçamento Anual Conselho Municipal de Saúde 2025

ORDEM DO DIA

- Discussão e deliberação da prestação de contas de Novembro e Dezembro/2024 (dois mil e vinte e quatro) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo relator Adriano César de Araujo.
- Discussão e deliberação da Programação Anual de Saúde 2025, da Secretaria Municipal de Saúde sendo relator Adriano César de Araujo





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

 Apresentação sobre a Conferência Municipal de Saúde sendo relatora Daniela Bellucci, enfermeira da Vigilância Epidemiológica

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de Compras

Cotações

COTAÇÃO N.º 00479/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE AR CONDICIONADO SPLIT MARCA MIDEA PATRIMÔNIO N.º 079592, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia 27/01/2025 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de janeiro de 2025

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/210d-cf51-3079-7f0f-18

Secretaria Municipal de Saúde - Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção em 01 AR CONDICIONADO SPLIT MARCA MIDEA PATRIMÔNIO N.º 079592, de uso exclusivo do Laboratório de Tisiologia localizado no C.E.M., nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do ar condicionado que é utilizado pelos servidores do Laboratório de Tisiologia localizado no C.E.M.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de manutenção	Serviço	01
	em ar condicionado split		
	marca Midea		
	Defeito relatado: o ar		
	condicionado não está		
	funcionando		

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

- 1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- CNPJ
- 3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- 4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- 5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
- 6. Certificado de Regularidade do FGTS CRF,
- 7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT,
- 8. Certidão Falência / Concordata.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

O ar condicionado está no Laboratório de Tisiologia no C.E.M. – 1º andar – rua Pará n.º 3.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: SIMONE ALESSANDRA MARQUES BENTO

CPF: XXX.436.278-XX

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES

E-MAIL: cem@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 22 de janeiro de 2025

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/210d-cf51-3079-7f0f-18

Thelma Maria Bravo Oficial Administrativo - SMS

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 00479/25

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço:
Rua/Avenida:
n.º:
Bairro:
Cidade/Estado
CEP:
FONE:
WHATSAPP:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço:
Rua/Avenida:
n.º:
Bairro:
Cidade/Estado
CEP:
E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
 - Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva,	_ de	de 2025
	ASSINATURA	
NOME E CPE DO	RESPONSÁVEL	PFLA COTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o nº
, sediada à
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da
Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16
anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().
de de
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COTAÇÃO N.º 000480/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO EM AUDIÔMETRO INTERACOUSTICS AD-28 PM 54339 E DE MEDIÇÃO DE RUIDO EM CABINE ACÚSTICA - conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia 27/01/2025 ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de janeiro de 2025.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/210d-cf51-3079-7f0f-18

Secretaria Municipal de Saúde - Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO EM AUDIÔMETRO INTERACOUSTICS AD-28 PM 54339 E DE MEDIÇÃO DE RUIDO EM CABINE ACÚSTICA

2. JUSTIFICATIVA

A respectiva manutenção visa o funcionamento do equipamento no atendimento à municipalidade

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO	Serviço	01
	EM AUDIÔMETRO		
	INTERACOUSTICS AD-28		
	PM 54339 E DE MEDIÇÃO		
	DE RUIDO EM CABINE		
	ACÚSTICA		

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A <u>empresa vencedora</u> desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

- 1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- 2. CNPJ.
- 3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- 4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- 5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
- 6. Certificado de Regularidade do FGTS CRF,
- 7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT,
- 8. Certidão Falência / Concordata, e
- 9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

<u>O equipamento encontra-se no posto de atendimento: CEM – end: Rua Pará nº 03 – Catanduva SP – tel 17- 3531-9400 falar c/ Simone</u>

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:30 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na

unidade de saúde é:

NOME: GUSTAVO H. MATHIAS

CPF: XXX.452.938-XX CARGO: ALMOXARIFE

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 22 de janeiro de 2025

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/210d-cf51-3079-7f0f-18

GUSTAVO H. MATHIAS almoxarife – SMS

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 000480/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço:
Rua/Avenida:
n.º:
Bairro:
Cidade/Estado
CEP:
FONE:
WHATSAPP:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço:
Rua/Avenida:
n.º:
Bairro:
Cidade/Estado
CEP:
E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva,	de		de 2025
-			
	ASSINATU	RA	

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

	_,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
, sediada à				, d	eclara,	, sob) as
penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo	7°	da Const	ituiçâ	o Fede	ral, cor	ısoa	nte
o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de o	utı	ubro de 1	999,	que não	tem (em :	seu
quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho notu	ırn	o, perigos	o ou	insalub	re, ben	n co	mo
em qualquer trabalho, menores de 16 anos.							
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de a	ipr	endiz ().					
,de			_ de _		_		

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE CATANDUVA

COTAÇÃO N.º 000487/25 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE AR CONDICIONADO SPLIT MARCA CARRIER PATRIMÔNIO N.º 085535, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia 27/01/2025 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de janeiro de 2025

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/210d-cf51-3079-7f0f-18

Secretaria Municipal de Saúde - Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção em 01 AR CONDICIONADO SPLIT MARCA CARRIER PATRIMÔNIO N.º 085535, de uso exclusivo da unidade de saúde USF Dr. Sérgio Banhos, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do ar condicionado que é utilizado na recepção da unidade de saúde, para melhor acolhimento dos pacientes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de manutenção	Serviço	01
	em ar condicionado split		
	marca Carrier		
	Defeito relatado: o ar		
	condicionado não está		
	ligando, fica somente		
	piscando a luz do visor		

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

- 1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- 2. CNPJ.
- 3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- 4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- 5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
- 6. Certificado de Regularidade do FGTS CRF,
- 7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT,
- 8. Certidão Falência / Concordata.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

O ar condicionado está instalado na recepção da USF Dr. Sérgio Banhos – avenida Cruzeiro do Sul n.º 305 – bairro Pachá.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THELMA MARIA BRAVO

CPF: XXX.436-838-XX

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 22 de janeiro de 2025

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/210d-cf51-3079-7f0f-18

Thelma Maria Bravo Oficial Administrativo - SMS

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 00487/25

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço:
Rua/Avenida:
n.º:
Bairro:
Cidade/Estado
CEP:
FONE:
WHATSAPP:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço:
Rua/Avenida:
n.º:
Bairro:
Cidade/Estado
CEP:
E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
 - Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, de	_de 2025
ASSINATURA	
NOME E CPE DO RESPONSÁVEL PELA (OÃOATO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o nº
, sediada à,
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da
Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16
anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().
de de
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE CATANDUVA

COTAÇÃO N.º 00501/25 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 CORTINA DE AR COM MATERIAL INCLUSO, na UBS Dr. Alcione Nasorri, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia 27/01/2025 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de janeiro de 2025

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/210d-cf51-3079-7f0f-18

Secretaria Municipal de Saúde - Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de instalação de 01 cortina de ar de 200 cm, com material incluso.

Deverá ser instalada no <u>setor de fisioterapia</u> da UBS Dr. Alcione Nasorri – rua Cezar Guzzi n.º 100 – Solo Sagrado.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo da cortina de ar é manter a temperatura do ambiente, mesmo quando portas e janelas precisam ficar abertas. Ela evita entrada de poeira, insetos, poluição e odores no lugar. Isso acontece por conta da barreira de ar que ela forma no local em que for instalada. Ao ligar uma cortina de ar em um ambiente climatizado, faz-se economia de energia do ar-condicionado.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Instalação de cortina de ar	Serviço	01
	de 200 cm, com material		
	incluso		

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

- 1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- 2. CNPJ,
- 3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- 4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- 5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
- 6. Certificado de Regularidade do FGTS CRF,
- 7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT,
- 8. Certidão Falência / Concordata.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

A cortina de ar está na UBS Dr. Alcione Nasorri – rua Cesar Guzzi, 100 – Solo Sagrado.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THELMA MARIA BRAVO

CPF: XXX.436.838-XX

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 22 de janeiro de 2025

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/210d-cf51-3079-7f0f-18

Thelma Maria Bravo Oficial Administrativo

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 00501/25

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço:
Rua/Avenida:
n.º:
Bairro:
Cidade/Estado
CEP:
FONE:
WHATSAPP:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço:
Rua/Avenida:
n.º:
Bairro:
Cidade/Estado
CEP:
E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
 - Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, de	de 2025
ASSINATURA	
NOME E CPE DO RESPONSÁVEL PELA	COTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o nº
, sediada à,
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da
Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16
anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().
,de de
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00004/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.100,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste empresa: GIOVANNA RIBEIRO SANCHES 42181241830 CNPJ: 17.012.387/0001-07.

Visando à MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR ELECTROLUX com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA,

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ:45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00024/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 215,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ERIK ZATTI LUTHIER CNPJ: 36.747.737/0001-10.

Visando à MANUTENÇÃO E REFORMA EM VIOLÃO INFANTIL ACUSTICO - UNIDADE ACADEMIA DE SAUDE GAVIOLLI com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Vigilância Sanitária

Comunicados

PUBLICAÇÃO 009 /2025 COMUNICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CATANDUVA - 22/01/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do disposto na Lei Complementar nº 580, de 29/06/2011 e, CONSIDERANDO:

O Comunicado DICAR nº 88, de 17/12/2024, no qual comunica que o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, para o período de 1º de janeiro a 31/12/2025, será de R\$ 37,02;

O Comunicado SRE nº 15, de 19/12/2024, no qual comunica os valores em REAIS da Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos para o período de 1º de janeiro a 31/12/2025; O comunicado CVS 01 de 02/01/2025, no qual comunica a compatibilização dos valores das Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos - Atos de Vigilância Sanitária;

COMUNICA:

Os valores em REAIS da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos para o ano fiscal de 2025 serão os constantes no ANEXO I.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2025

Código	Descrição	Inicial (R\$)	Renovação (R\$)
	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	2.036,10	678,70
0000 1100	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
0892-4/03	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	2.036,10	678,70
1001 7/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1031-7/00	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	2.036,10	678,70
1032-5/01	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1032-3/01	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	2.036,10	678,70
1032-5/99	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1052-5/99	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO EM DEPÓSITO FECHADO	2.036,10	678,70
1041 4/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1041-4/00	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	2.036,10	678,70
1042-2/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1042 2/00	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	2.036,10	678,70
1040 1/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1043-1/00	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS (INDÚSTRIA).	2.036,10	678,70
	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS (SORVETERIA).	814,44	271,48
1053-8/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	2.036,10	678,70
1061-0/01	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1061-9/01	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
1061-0/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	2.036,10	678,70
1061-9/02	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61

	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	2.036,10	678,70
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1062-7/00	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	PRODUÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS.	2.036,10	678,70
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1063-5/00	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS - EXCETO ÓLEO DE MILHO.	2.036,10	678,70
10010100	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1064-3/00	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS.	2.036,10	678,70
100=	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1065-1/01	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO.	2.036,10	678,70
4007 4100	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1065-1/02	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO.	2.036,10	678,70
1007 1/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1065-1/03	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	MOAGEM DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE.	2.036,10	678,70
1069-4/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO.	2.036,10	678,70
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1071-6/00	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO.	2.036,10	678,70
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1072-4/01	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	2.036,10	678,70
1072-4/02	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74

	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	2.036,10	678,70
1001 8/01	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1081-3/01	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ	2.036,10	678,70
1001 0/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1081-3/02	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CAFÉ	2.036,10	678,70
1000 1/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1082-1/00	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	2.036,10	678,70
1091-1/01	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1091-1/01	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
1091-1/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	610,83	203,61
	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	2.036,10	678,70
1000 0/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1092-9/00	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	2.036,10	678,70
4000 =104	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1093-7/01	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	PRODUÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES.	2.036,10	678,70
1009-7/09	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1093-7/02	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	2.036,10	678,70
1094-5/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1094-9/00	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	2.036,10	678,70
1007 0/22	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1095-3/00	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL.	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	2.036,10	678,70
1006-1/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1096-1/00	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
1099-6/02	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	2.036,10	678,70
1099-0/02	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61

	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	2.036,10	678,70
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1099-6/03	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	2.036,10	678,70
1099-6/04	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,6
	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO	2.036,10	678,70
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,6
1099-6/05	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,7
	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	2.036,10	678,7
1000 017 7	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,6
1099-6/06	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,7
	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	2.036,10	678,7
1000 0/05	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,6
1099-6/07	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,7
	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2.036,10	678,7
1099-6/99	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,6
1099-0/99	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,7
	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS	2.036,10	678,7
1122-4/04	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,6
	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,7
	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	2.036,10	678,7
191-000	ATIVIDADES E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA MINERAL EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,6
1121-6/00	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,7
	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	2.036,10	678,7
093-2/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO.	610,83	203,6
2000 2/00	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,7
	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	2.036,10	678,7
1731-1/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,6
1731-1/00	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,7
1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO	2.036,10	678,7

	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE CHAPAS DE EMBALAGENS DE PAPEL ONDULADO	2.036,10	678,70
1733-8/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
1733-8/00	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO	2.036,10	678,70
9999 8/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
2222-6/00	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE VIDRO	2.036,10	678,70
2312-5/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
2012 0/00	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRATÁRIOS	2.036,10	678,70
2341-9/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
2041 5/00	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRATÁRIOS, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2.036,10	678,70
2349-4/99	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
2010 1100	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	2.036,10	678,70
2591-8/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
2591 6/00	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2.036,10	678,70
2219-6/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
2219-6/00	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	2.036,10	678,70
2660-4/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	2.036,10	678,70
2829-1/99	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EM DEPÓSITO FECHADO	610,83	203,61
	LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO, QUE REALIZA TESTES ANALÍTICOS DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, INSTALADO EM ENDEREÇO DIVERSO DO ESTABELECIMENTOS FABRIL	407,22	135,74
3092-0/00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	2.036,10	678,70











ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS – MAIS DE 250 LEITOS	2.036,10	678,70
ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS – DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS	610,83	203,61
ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS – FARMÁCIA HOSPITALAR	1.018,05	339,35
ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	814,44	271,48
ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS: ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	814,44	271,48
ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS · SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO: ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	814,44	271,48
ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS - ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	407,22	135,74
ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS - ANÁLISES CLÍNICAS	407,22	135,74
ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS - SERVIÇO DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	1.018,05	339,35
ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	305,42	101,81
ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS - DEMAIS ESTABELECIMENTOS ODONTOLÓGICOS	712,64	237,55
ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS - SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	610,83	203,61
ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS - SERVIÇO DE RADIOLOGIA MÉDICA	814,44	271,48
ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS - SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	814,44	271,48
ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS · SERVIÇO DETOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	407,22	135,74
ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS – BANCO DE LEITE HUMANO	509,03	169,68
ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS – SERVIÇOS E INSTITUTOS DE HEMOTERAPIA	1.018,05	339,35
ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS – AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	407,22	135,74
ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS – POSTO DE COLETA	203,61	67,87





8640-2/13	SERVIÇO DE LITOTRIPSIA	814,44	271,48
8640-2/14	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	509,03	169,68
8640-2/99	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPEUTICA – NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	814,44	271,48
	ALMOXARIFADO NO QUAL SE ARMAZENAM PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA USO PRÓPRIO DAS UNIDADE DE SAÚDE DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL AO QUAL ESTÁ VINCULADO, QUANDO SITUADO EM ENDEREÇO DIVERSO	203,61	67,87
8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	305,42	101,81
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA – CENTRO OU NÚCLEO DE FISIOTERAPIA	610,83	203,61
8690-9/02	ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO	509,03	169,68
8690-9/03	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	305,42	101,81
8690-9/04	ATIVIDADES DE PODOLOGIA	305,42	101,81
8711-5/01	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	610,83	203,61
8711-5/02	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	407,22	135,74
	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	407,22	135,74
8711-5/03	ALMOXARIFADO NO QUAL SE ARMAZENAM PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA USO PRÓPRIO DAS UNIDADE DE SAÚDE DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL AO QUAL ESTÁ VINCULADO, QUANDO SITUADO EM ENDEREÇO DIVERSO	203,61	67,87
8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES EM DOMICÍLIO	610,83	203,61
8720-4/01	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	407,22	135,74
8720-4/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE À PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	407,22	135,74
3600-6/01	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO)	610,83	203,61
3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	610,83	203,61
3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	610,58	203,53
3822-0/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	610,58	203,53
4729-6/01	TABACARIA	407,22	135,74
5590-6/99	OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	610,83	203,61
8511-2/00	EDUCAÇÃO INFANTIL · CRECHES	407,22	135,74
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES	407,22	135,74
8730-1/01	ORFANATOS	407,22	135,74
8730-1/02	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	407,22	135,74
8730-1/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	407,22	135,74
9311-5/00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTE	610,83	203,61
9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, DESPORTIVOS E SIMILARES	610,83	203,61
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS	610,83	203,61
9603-3/01	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	610,83	203,61
9603-3/02	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	610,83	203,61
9603-3/05	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO	610,83	203,61

9603-3/99	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	610,83	203,61
7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS – DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO	407,22	135,74
3250-7/06	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	407,22	135,74
4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	610,83	203,61
7120-1/00	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	407,22	135,74
8800-6/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO CENTRO DIA PARA IDOSOS	407,22	135,74
9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	610,83	203,61
9601-7/03	TOALHEIROS	610,83	203,61
9602-5/01	CABELEIREIROS, MANICURE, PEDICURE E BARBEARIA	407,22	135,74
9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	407,22	135,74
9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	407,22	135,74
EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA		407,22	135,74
EQUIPAMENTOS DE RADIOTERAPIA		610,83	203,61
RUBRICA DE LIVROS DE REGISTRO			
(aplica-se a serviços de radiologia médica, odontológica, radioterapia e medicina nuclear (Resolução SS 625/94) – até 100 (cem) folhas.		61,08	
(aplica-se a serviços de radiologia médica, odontológica, radioterapia e medicina nuclear (Resolução SS 625/94) — de 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas.		91,62	
(aplica-se a serviços de radiologia médica, odontológica, radioterapia e medicina nuclear (Resolução SS 625/94) — acima de 200 (duzentas) folhas.		111,99	
LAVRATURA DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE LIVRO DE REGISTRO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.		61,08	
LAVRATURA DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE LIVRO DE RECEITUÁRIO, INFORMATIZADO OU NÃO,			
PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS (Resolução RDC 67, de 08/08/2007) - até 100 (cem) folhas.		61,08	
PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS (Resolução RDC 67, de 08/08/2007) — de 101 a 200 folhas.		91,62	
PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS (Resolução RDC 67, de 08/08/2007) — acima de 200 folhas.		111,99	
EMISSÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA		101,81	
VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL			
Até 5 notas		40,72	
Por nota que acrescer		0,41	
CADASTRAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM PRODUTOS DE CONTROLE ESPECIAL, CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 124 DA PORTARIA SVS/MS 6/99		101,81	
EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (LTA)			
ATÉ 100 M²		203,61	
DE 101 M² ATÉ 500 M²		407,22	
ACIMA DE $500~\mathrm{M}^2$		610,83	



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 11/2025 Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 22/01/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 28986/2012 e 1110/2025, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue "Aedes Aegypti" no estabelecimento HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI, CNPJ: 47.078.019/0001-14, localizado na Rua Duartina, nº 1311- Vila Soto, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPTI", NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. **CONFORME CONSTA NO PORCESSO № 28986/2012;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4691, por contrariar o disposto no(s) artigos 12, 14, 110, 111, 112, INCISOS I, III E IX; 122, INCISOS III E XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98; RES. SS 16/91; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

Márcio Leandro Bahia

Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 12 /2025 Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 1133/2023, que relata inspeção no estabelecimento PEDRO SOARES DA SILVA, CPF:102***.***-18, instalado na Rua Andradina, nº150, -Jardim Soto , nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 461/2025, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 20 DIAS A **CONTAR DE 10/01/2025.**

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Departamento de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28048/2024

Considerando o valor estimado de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa PRADO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS CATANDUVA LTDA, CNPJ: 02.688.46/0001-68 visando à AQUISIÇÃO DE DOIS ARMÁRIOS ALTOS 2100X800X500 EM MDF com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 22 de janeiro de 2025. MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de Catanduva

Estado de São Paulo

PORTARIA № 041, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor, Sr. Marcos Leandro Cunha, a partir do dia 03/02/2025.-



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP imescatanduva.edu.br Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br.



Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/210d-cf51-3079-7f0f-18

EDITAL nº 002/2025 CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Edital nº 001/2022, de 03/01/2022, referente ao Concurso Público destinado à seleção de pessoal para provimento de cargos do quadro técnico administrativo:

Fica CONVOCADO a comparecer no setor de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva das 14:00 às 19:00 horas, nos dias 23, 24, 27, 28 e 29 de janeiro de 2025, no prédio do Campus Universitário, localizado à Av. Daniel Dalto s/n - Catanduva/SP, o candidato classificado abaixo relacionado:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

8º - Rogério Alves da Silva

O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do candidato seguinte na relação dos aprovados.

Catanduva, 22 de janeiro de 2025

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 210d-cf51-3079-7f0f-18



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2738, ano XX, veiculado em 22 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 22/01/2025 às 16:58:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/210d-cf51-3079-7f0f-18